



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000021/2023

Edital

Pregão Presencial nº 021/2023- Sistema de Registro de Preços

IDENTIFICAÇÃO NO TCE-ES: 2023.011E0600003.02.0002

O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.737/0001-10, com sede na Rua Fritz Von Lutzow, nº217, Centro, Baixo Guandu - ES, torna público que realizará Pregão Presencial, sob o Sistema de Registro de Preços, objetivando a **formalização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente em atendimento a todas as Secretarias deste Município**, através da Secretaria Municipal de Administração, conforme Processos nº 001397/2023, 000422/2023, 001003/2023 e 001038/2023, devidamente autorizado pela autoridade competente. O Pregão Presencial será realizado por pregoeiro do Município de Baixo Guandu, designada pelo Decreto nº 7.023/2022, regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações e demais normas pertinentes.

1- DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é a **formalização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente em atendimento a todas as Secretarias deste Município**, através da Secretaria Municipal de Administração, conforme relacionados no Anexo I do presente edital.

2- DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

2.1 - As especificações técnicas dos itens e os quantitativos estimados obedecerão ao disposto do **Anexo I**, deste edital.

2.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3- DA ABERTURA DA SESSÃO:

3.1 - **As 09:00 horas do dia 18 de março de 2023**, será aberta à sessão na sala de Licitações, nº 102, 1º andar, localizada na Rua Fritz Von Lutzow, nº217, Centro, Baixo Guandu - ES, para, a realização do Credenciamento e após, recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação".

3.2 - Declarada aberta a sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes.

4- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas inerentes ao registro de preços proposto correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias de cada secretaria que compõem o poder executivo municipal, bem como daquelas que por ventura realizarem a adesão e serão especificadas ao tempo da elaboração da solicitação de fornecimento.

5- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Somente poderão participar deste Pregão Presencial pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação que deverão estar previstos no Contrato Social da proponente**, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

5.2 - Não será permitida a participação nesta licitação, de empresas que estejam cumprindo pena de



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000021/2023

temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de Baixo Guandu, ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação, ou que se subsumam as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

6- DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO PREGÃO:

6.1- A Secretaria Municipal de Administração será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente Registro de Preços, enquanto as demais Secretarias que compõem o Poder Executivo Municipal são classificadas como órgãos participantes.

6.2- Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente Sistema de Registro de Preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador indicado no item 6.1 e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante detentora da Ata de Registro de Preços, em conformidade com os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº. 5.126/2014, lei 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/13 e suas alterações.

7- DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "HABILITAÇÃO":

7.1- As licitantes deverão entregar, após regular credenciamento, sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU - ES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

7.2- O envelope nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter as informações/documentos exigidos no item 7 deste edital, enquanto o envelope nº 02 - HABILITAÇÃO os documentos/informações exigidas no item 8 deste edital.

7.3- Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo pregoeiro municipal de Baixo Guandu e respectiva Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer no momento da sessão.

8- DO CREDENCIAMENTO:

8.1- Para efetivação do Credenciamento, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, é **OBRIGATÓRIA a apresentação das Declarações constantes do Anexo IV e Anexo V**, que deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação".

8.2- Caso a licitante não se faça presente, deverá remeter as declarações de que trata o item 8.1 e o Contrato Social ou documento equivalente devidamente autenticado, de que trata o Item 8.5, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2023 - ENVELOPE CREDENCIAMENTO**".

8.3 - Para o Credenciamento o representante da proponente exibirá ao pregoeiro qualquer documento de



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000021/2023

identidade emitido por Órgão Público acompanhado de Carta Credencial original, constante do **ANEXO III**; quando não se tratar de administrador, proprietário ou equivalente, que o autorize a participar do procedimento licitatório ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, que o autorize a responder pela proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente.

8.4- Para efetivação do Credenciamento é **OBRIGATÓRIA** a apresentação do **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO**, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra;

8.5- Para efeito de atendimento ao subitem 8.4 compreende-se como:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse); ou Registro Comercial; no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Comprovação da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).**

8.6- A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 1.1.

8.7- Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

8.8- A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta a licitante de apresentá-los no envelope nº 2 - Habilitação.

8.9- Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou equiparadas, que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014, deverá comprovar, obrigatoriamente, durante o CREDENCIAMENTO, esta condição, por meio de **declaração, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob as penas da lei, devidamente assinada por seu(s) SÓCIO(S) ou REPRESENTANTE LEGAL, com data ATUALIZADA, conforme modelo no Anexo VI.**

8.9.1 - Se os representantes da Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não apresentar a declaração de que trata o 8.9, não terá direito a usufruir dos privilégios estabelecidos pelas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014.

8.10 - Para fins de comunicação oficial referente a este procedimento licitatório, o representante da proponente deverá apresentar no ato do "CREDENCIAMENTO," a Declaração de Endereço Eletrônico, constante do **Anexo VII, sem prejuízo de desclassificação.**

9- DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1- A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via impressa contendo a identificação da empresa licitante (Razão Social completa e CNPJ) datada, carimbada e assinada por seu representante legal devidamente constituído no contrato social ou documento equivalente, sem emendas e rasuras, contendo ainda as informações discriminadas nas alíneas a seguir:

- a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo I, inclusive



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000021/2023

quanto a informação de marca e o modelo, quando couber;

b) Validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura dos envelopes Proposta de Preços;

c) **Preço unitário e preço total**, cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ x,xx), incluindo-se todos os impostos, taxas, seguros, licenças, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os demais custos relacionados ao fornecimento do objeto, os quais não acrescentarão ônus ao Município de Baixo Guandu-ES.

9.1.1 - A proposta de preços também poderá ser elaborada através do software E&L Proposta Comercial, disponível no site do Município de Baixo Guandu, por meio do link: https://s3.amazonaws.com/el.com.br/gmp/bin/proposta_comercial_automatica.zip através de mídia digital (pen drive, cd...), representando fielmente todas as informações constantes na proposta impressa, de forma a facilitar no lançamento dos preços.

9.1.2 - Havendo problemas na elaboração da proposta comercial no software E&L Proposta Comercial, será aceita apenas, a proposta impressa, sem prejuízo de classificação.

9.2- O preço unitário, o preço total de cada lote e o valor global da proposta deverá ser apresentado em algarismos, sendo facultada a apresentação por extenso.

9.3- A proposta de preços será desclassificada se não houver indicação de marca e modelo, quando couber, bem como se desatender as normas e exigências deste edital e seus anexos.

9.4- Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou não prevista neste edital.

9.5- As propostas deverão trazer as mesmas expressões contidas no **Anexo I**, referentes à especificação técnica do objeto.

9.6- Serão aceitas as propostas em que constarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se ao pregoeiro do certame, o direito de corrigi-los na forma seguinte:

- O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- O erro na adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto, pelo corrigido.

10 - DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO:

10.1 - A licitante deverá apresentar no **envelope nº 02 - HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo numerados:

10.1.1 - QUALIFICAÇÃO SOCIAL:

- Declaração, data e assinada pela empresa, de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88, constante do Anexo VIII;
- Declaração datada e assinada pela empresa de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, e que aceita todas as exigências do presente edital, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, constante do Anexo IX.

10.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000021/2023

- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.

10.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, produto de natureza semelhante ao indicado no item 1.1 e Anexo I do edital. A comprovação de que forneceu o produto compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado de capacidade técnica, em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do fornecimento, devidamente assinado e carimbado.

10.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, ou outro documento expedido pelo Juízo competente, no qual ateste que a empresa possui condições econômicas suficientes para cumprimento do contrato, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação da documentação ou dentro do prazo de validade da Certidão quando houver.

10.2 - Os documentos exigidos nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4 poderão ser apresentados em original, por publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da administração, **hipótese em que a autenticação deverá ocorrer até o horário marcado para a abertura da sessão.**

10.3 - As Certidões Negativas de Débito exigidas no item 10.1.2, deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela licitante no momento do Credenciamento.

10.4 - Figura como exceção a Certidão cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais, constante na alínea "a" do subitem 10.1.2.

10.5 - Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante vencedora da fase de lances.

10.6 - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via Internet, no momento da fase de habilitação.

10.7 - Os modelos anexados ao edital servem como orientação as empresas licitantes, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação documentos elaborados de forma diferente, desde que contenham os elementos essenciais.

11- DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO (CREDENCIAMENTO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO):

11.1 - Declarada aberta à sessão, serão recebidos os documentos para o Credenciamento, conforme disposto no Item 8. Somente serão credenciadas as empresas que cumprirem todos os requisitos exigidos no respectivo item.

11.2 - Após realização do Credenciamento, o pregoeiro receberá os envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 - "Habilitação" das empresas devidamente credenciadas e procederá à abertura dos envelopes "Proposta de Preços", julgando-as e classificando-as, pelo MENOR PREÇO POR LOTE considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

11.3 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

11.4 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000021/2023

àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

11.5 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 9.4, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.6 - Uma vez classificadas as propostas, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.7 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 - Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

11.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.11 - Não havendo mais interesse, das licitantes, em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

11.12 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte que atenderem as exigências deste edital.

11.13 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.14 - Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 9.13 deste Edital, a apresentação de novo lance, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

11.15 - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

11.16 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.17 - Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.18 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado.



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000021/2023

11.19 - Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope nº 02 - HABILITAÇÃO, da empresa classificada e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.

11.20 - A microempresa e a empresa de pequeno porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscais previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de abertura do certame, caso seja declarada vencedora da etapa de lances. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada o pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.

11.21 - O benefício previsto não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar nenhum dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, será automaticamente inabilitada.

11.22 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante vencedora da etapa de lances será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.23 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que, será declarada vencedora.

11.24 - A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.

11.25 - O pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no credenciamento ou em qualquer dos envelopes.

11.26 - Ao final da sessão pública o pregoeiro franqueará a palavra às licitantes que desejarem manifestar a intenção de recorrer dos atos até ali praticados, que obrigatoriamente deverão contar em Ata da sessão.

12 - DOS RECURSOS:

12.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.2 - A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- a) Ser dirigida ao final da sessão pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento será assinado por representante legal da licitante ou por Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) As razões do recurso e contrarrazões deverão ser apresentadas no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu-ES, situada na Rua Fritz Von Lutzow, nº217, térreo, Centro, Baixo Guandu - ES, no horário das 7h às 16h, e fora do prazo legal, não serão conhecidos;
- d) As demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido a licitante que manifestou a intenção de recorrer.



EDITAL

Pregão Presencial Nº 00021/2023

13 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

13.1 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, o pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

13.2 - A classificação e o julgamento das propostas e os documentos habilitatórios serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra manifestação de recurso.

14 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 - Homologada a licitação, o Município de Baixo Guandu, por intermédio do Setor de Contratos, convocará a licitante vencedora para, no prazo fixado neste edital assinar a Ata de Registro de Preços, constante do Anexo X.

14.2 - O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias úteis, após o seu envio por meio de endereço eletrônico ou após a convocação para assinatura na sede do Município de Baixo Guandu.

14.3 - No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender a exigência do item 14.2, ou desatender ao disposto no Termo de Referência e Anexo I, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

15 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

15.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será de 12 (doze) meses, contados da data posterior à de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, vedada a sua prorrogação.

16 - DA FORMA DE ENTREGA:

16.1 - As informações quanto à forma e condições de entrega, encontram-se especificados no Item 3 do Termo de Referência - Anexo II, deste Edital.

17 - DO PAGAMENTO:

17.1 - As informações quanto a forma e condições de pagamento, encontram-se especificados no Item 4 do Termo de Referência - Anexo II, deste edital.

18 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

18.1 - À empresa detentora da Ata de Registro de Preços que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão da Ata de Registro de Preços ou cancelamento da autorização de fornecimento;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Baixo Guandu; e,
- d) Declaração de inidoneidade.

18.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total licitado, quando a Detentora:

- a) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, da Administração;
- c) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- d) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos a Administração



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000021/2023

- ou a terceiros, independentemente da obrigação da Adjudicatária em reparar os danos causados;
e) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;
f) Se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços ou a autorização de fornecimento, aceitá-la ou retirá-la dentro do prazo estabelecido no edital.

18.3 - Ocorrendo atraso no fornecimento do objeto licitado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total da respectiva autorização de fornecimento, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da respectiva Autorização.

18.4 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a Detentora, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo da Administração, independentemente das demais sanções cabíveis.

18.5 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

18.6 - Caso o Município de Baixo Guandu exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a Detentora, justificando a medida.

18.7 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

18.8 - Poderá, ainda, a Detentora, a juízo desta Administração Pública, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 - Ao apresentar a proposta de preço, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

19.2 - O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com a licitante vencedora a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

19.3 - Poderão ser convidados a colaborar com o pregoeiro, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor do Município de Baixo Guandu - ES.

19.4 - As complementares inerentes a este Pregão Presencial e os pedidos de esclarecimentos, deverão ser solicitados anteriormente a data fixada para abertura da sessão pública, via internet, no endereço eletrônico licitacao.pmbg.es@gmail.com ou poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8900 em dias úteis no horário de 7h às 16h.

19.5 - Os prazos e as condições para requerer IMPUGNAÇÃO deste edital são os previstos nos §§§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.

19.5.1 - As impugnações deverão ser apresentadas no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu-ES, situada na Rua Fritz Von Lutzow, nº217, térreo, Centro, Baixo Guandu - ES, no horário das 07 às 16h e, fora do prazo legal, não serão conhecidas.

19.6 - Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

19.6.1 - Anexo I: Especificações do objeto licitado;

19.6.2 - Anexo II: Termo de Referência;



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000021/2023

- 19.6.3 - Anexo III: Modelo de Credenciamento;
- 19.6.4 - Anexo IV: Modelo de Declaração (Atendimento às exigências habilitatórias - Inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520/02);
- 19.6.5 - Anexo V: Modelo de Declaração (Inciso III, Art. 9º da Lei nº 8.666/93);
- 19.6.6 - Anexo VI: Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 19.6.7 - Anexo VII: Modelo de Declaração de Endereço Eletrônico;
- 19.6.8 - Anexo VIII: Modelo de Declaração (Não emprega Menor - Inciso V, Art. 27 da Lei nº 8.666/93);
- 19.6.9 - Anexo IX: Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Supervenientes - Lei nº 8.666/93);
- 19.6.10 - Anexo X: Minuta da Ata de Registro de Preços.

Baixo Guandu- ES, 29 de março de 2023.

JANDERSON ALMEISA ROSA MATOS
Pregoeiro Municipal
Decreto nº 7.023/2022



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000021/2023

Anexo I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00014540	ADESIVO INSTANTANEO INCOLOR adesivo instantâneo cor incolor, aspecto: líquido, material: cianoacrilato, apresentação: bisnaga com 3g, unidade de fornecimento: cartela 1 un.		UND.	320,00		
00002	00002	00014541	AGENDA DIARIA PERMANENTE agenda diária permanente, com 01 dia por página, capa dura costurada, contendo no mínimo 168 folhas.		UND.	500,00		
00003	00003	00016947	AGULHA DE CROCHE 2.0 MM agulha de croche fazer artesanatos composição: aço		UND	10,00		
00004	00004	00016948	AGULHA DE CROCHE 2.5 MM agulha de croche fazer artesanatos composição: aço		UND	10,00		
00005	00005	00016949	AGULHA DE CROCHE 3.0 MM agulha de croche fazer artesanatos composição: aço		UND	10,00		
00006	00006	00016950	AGULHA DE CROCHE 3.5 MM agulha de croche fazer artesanatos composição: aço		UND	10,00		
00007	00007	00016951	AGULHA DE CROCHE 4.0 MM agulha de croche fazer artesanatos composição: aço		UND	10,00		
00008	00008	00016952	AGULHA DE CROCHE 4.5 MM agulha de croche fazer artesanatos composição: aço		UND	10,00		
00009	00009	00016953	AGULHA DE CROCHE 5.0 MM agulha de croche fazer artesanatos composição: aço		UND	10,00		
00010	00010	00016946	AGULHA DE CROCHE 5.5 MM agulha de croche fazer artesanatos composição: aço		UND	10,00		
00011	00011	00016954	AGULHA DE CROCHE 6.0 MM agulha de croche fazer artesanatos composição: aço		UND	10,00		
00012	00012	00016955	AGULHA DE CROCHE 7.0 MM agulha de croche fazer artesanatos composição: aço		UND	10,00		
00013	00013	00011085	ALFINETE PARA MAPA Nº 01 cabeça de polietileno nas quatro cores básicas (verde, vermelha, azul e amarela) e ponta em aço niquelado, caixa contendo no mínimo 50 unidades.		C.X	15,00		
00014	00014	00016989	ALICATE ARTESANAL 5 POLEGADAS meia cana, bico redondo, aplicações: bijuterias, chinelos, costura, reparos em aparelhos eletrônicos, jardinagem, pescaria, etc. em aço, com punho antideslizante.		UND	15,00		
00015	00015	00014542	ALMOFADA PARA CARIMBO COR PRETA almofada para carimbo, cor preta, estojo em plástico rígido, almofada absorvente revestida de tecido, tipo entintada, tamanho nº 3. referência de qualidade: pilot ou grampline		UND.	800,00		
00016	00016	00014543	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO apagador para quadro branco com suporte para pincel, em plástico. referência de qualidade: cis ou carbrink ou faber castell.		UND.	2.400,00		
00017	00017	00014544	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO SEM SUPORTE apagador para quadro branco, sem suporte para pincel, em plástico. referência de qualidade: pilot ou carbrink.		UND.	100,00		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



00018	00018	00014545	APONTADOR MANUAL 01 FURO COM DEPOSITO apontador manual para lápis com depósito acondicionador de aparas de resíduos, corpo em acrílico, com um único furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável aparafusada ou rebitada. referência de qualidade: tris ou tilibra.		UND.	700,00		
00019	00019	00016956	ARAME GALVANIZADO Nº18 PARA ARTESANATO diâmetro do arame galvanizado: 12 bwg - 2,77 mm acabamento: zincado. comprimento aproximado por (kg) do arame galvanizado: 21 m		KG.	30,00		
00020	00020	00016957	ARAME PARA FLOR ARTESANAL rolo de arame artesanato alumínio de no mínimo 5 metros. -espessura: 0.8mm diversas cores - material: arame alumínio anodizado.		UND.	30,00		
00021	00021	00016958	ARGOLA DE ACRÍLICO BRANCA dimensoes mínimas: argola de plástico 15mm. diâmetro: 15 mm. espessura: 3 mm.		UND.	300,00		
00022	00022	00016959	ARGOLA PARA CHAVEIRO não acompanha corrente. cor: níquel / prata. especificações mínimas - diâmetro externo: 20mm. diâmetro interno: 18mm. espessura total: 1.1mm. pacote com 100 peças.		PCT.	300,00		
00023	00023	00014547	BALAO EM LATEX 6,5 CORES SORTIDAS balão em látex, tamanho nº 6,5, liso, cores sortidas, produto biodegradável, em formato de pera. pacote com no mínimo 50 unidades. com inmetro.		PCT.	100,00		
00024	00024	00014548	BALAO EM LATEX Nº 12 balão fabricado em látex numero 12, embalado em pacote com no mínimo 50 unidades de uma única cor opcional.		PCT.	50,00		
00025	00025	00012901	BAMBOLE COLORIDO com no mínimo 60 cm de diâmetro. cores diversas.		UND.	100,00		
00026	00026	00014549	BARBANTE 240 M barbante 100% algodão nº 8, acabamento superficial crú, rolo medindo no mínimo 230 metros. referência de qualidade: acrílex ou leo e leo.		UND.	770,00		
00027	00027	00014550	BASTAO COLA DE SILICONE 11MM bastão cola silicone para pistola de cola quente, cola termoplástica composição silicone, medindo 11 mm de diâmetro, cor incolor (transparente), atoxico, tipo bastão, para uso na colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações.		UND.	6.300,00		
00028	00028	00014551	BASTAO COLA DE SILICONE 7 MM bastão cola silicone para pistola de cola quente, cola termoplástica composição silicone, medindo 7 mm de diâmetro, cor incolor (transparente), atoxico, tipo bastão, para uso na colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações.		UND.	5.100,00		
00029	00029	00014552	BATERIA ALCALINA 9V NAO RECARREGAVEL bateria 9v alcalina, não recarregável, dentro dos padrões estabelecidos pela resolução conama nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo inmetro. referência de qualidade: elgin ou duracell.		UND.	36,00		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



00030	00030	00016825	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, 76MMX76MM bloco de recados auto adesivo, material celulose vegetal, na cor amarela, contendo no mínimo: 100 folhas do tipo removível com faixa adesiva e formato de 76 mm de largura x 76 mm de comprimento.		UND	50,00		
00031	00031	00014553	BLOCO RECADO AUTO ADESIVO NA COR AMARELA 38 X 50MM bloco de recados auto adesivos, material celulose vegetal, cor amarela, tipo removível, com faixa adesiva. formato mínimo de 38 mm de largura x 50mm de comprimento. pacote com 4 blocos com 100 folhas cada.		PCT.	1.000,00		
00032	00032	00014554	BLOCO RECADO AUTO ADESIVO NA COR AMARELA 76 X 102MM bloco de recados auto adesivo, material celulose vegetal, na cor amarela, contendo no mínimo: 100 folhas do tipo removível com faixa adesiva e formato de 76 mm de largura x 102 mm de comprimento.		UND.	2.000,00		
00033	00033	00014555	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA bobina de papel para calculadora em papel sulfite, medindo 57mmx300m (lxc), na cor branca.		UND.	15,00		
00034	00034	00014777	BOLA DE ISOPOR - 100 MM bola de isopor maciça - medida 100 mm		UND.	200,00		
00035	00035	00014778	BOLA DE ISOPOR - 40 MM bola de isopor maciça - medida 40 mm		UND.	200,00		
00036	00036	00014779	BOLA DE ISOPOR - 50 MM bola de isopor maciça - medida 50 mm		UND.	200,00		
00037	00037	00014780	BOLA DE ISOPOR - 60 MM bola de isopor maciça - medida 60 mm		UND.	200,00		
00038	00038	00014759	BOLA DE SOPRAR FORMATO DE CORACAO NA COR VERMELHA bola de soprar formato de coracao na cor vermelha, bola (bexiga) de soprar balão em látex, formato de coração, liso, na cor vermelha, produto biodegradável. pacote com no mínimo 50 unidades. com inmetro.		PCT.	45,00		
00039	00039	00014760	BOLA DE SOPRAR TIPO PALITO, CORES DIVERSAS bola de soprar tipo palito cores diversas. bola (bexiga) de soprar, balão em látex, tipo palito/canudo, tamanho 2,6 g, cores diversas, produto biodegradável. pacote com no mínimo 50 unidades. com inmetro.		PCT.	400,00		
00040	00040	00014556	BORRACHA PONTEIRA. borracha ponteira apaga escrita lápis/grafite, para cabeça de lápis, modelo escolar, cor branca, tipo macia, composta por borracha, atóxica, que não borre nem danifique o papel ao apagar a escrita, com selo do inmetro.referência de qualidade: leo e leo ou tris ou mercur.		UND.	6.150,00		
00041	00041	00014557	BORRACHA TECNICA (DUST FREE) COM CAPA borracha na cor preta ou branca, concentra os resíduos para facilitar a limpeza, não borra. acompanha capa protetora. dimensões mínimas: 40mm x 20mm x 10mm. referência de qualidade: faber castell ou stabilo.		UND.	5.000,00		
00042	00042	00016944	CABELO PARA BONECA cabelo longo boneca-diversas cores - dimensoes mínimas: 300 gr. e 1 metro.		METRO	50,00		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



00043	00043	00014558	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 200 X 275 MM caderno brochura com folhas pautadas, capa dura, estampa lisa, contendo no mínimo: 80 folhas e formato de 200 mm x 275 mm.		UND.	24.100,00		
00044	00044	00014559	CADERNO BROCHURA CAPA FLEXIVEL 200 X 275 MM caderno brochura com folhas pautadas, capa flexivel, estampa lisa, contendo no mínimo: 80 folhas e formato de 200 mm x 275 mm.		UND.	70,00		
00045	00045	00014560	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELAO caixa arquivo morto, confeccionado em papelão sem ranhuras, isento de manchas, cortado em molde provido de vincos que possibilitem dobras, de modo a formar uma caixa de formato prismático retangular, com dimensões mínimas de 140 x 260 x 370 mm, com furos laterais para ventilação. a dobra correspondente à tampa fechará apenas uma largura e comprimento da caixa, possuindo aba para deslizar a completa vedação.		UND.	5.000,00		
00046	00046	00014561	CAIXA ARQUIVO PLASTICA NA COR AZUL caixa arquivo confeccionado em plástico corrugado, com estrutura alveolar, formada por duas lâminas planas e paralelas, unidas por meio de nervuras longitudinais, isenta de manchas, cortada em molde provido de vincos que possibilitem dobras, de modo a formar uma caixa de formato prismático retangular, com dimensões mínimas de 130x245x350 mm, com furos laterais para ventilação. a dobra correspondente à tampa fechará apenas uma largura e comprimento da caixa, possuindo aba para deslizar a completa vedação.		UND.	6.200,00		
00047	00047	00016945	CAIXA COM TAMPA DE MDF PARA ARTESANATO dimensoes minimas: caixa quadrada tampa sapato 16x16x5 mdf madeira.		UND	300,00		
00048	00048	00013014	CALCULADORA CIENTÍFICA com tampa protetora, 252 funções, teclas plásticas, visor natural v.p.a.m., editor de dados stat baseado em lista, visualização e edição de entrada de dados em formato de lista, funções de multiexecução, chamada fácil e rápida de fórmulas previamente executadas para edição e reexecução, dígitos 10 + 2, visor para mantissa de 10 dígitos + expoente 2, exibição em matriz a, tela de alta resolução, garantia 12 meses contra defeito de fabrica.		UND.	50,00		
00049	00049	00014562	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS calculadora de mesa contendo 12 digitos, com as 04 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, correção parcial e total, inversão de sinais, memória, desligamento automático, alimentação 01 pilha aaa. referência de qualidade: elgin, cis ou casio.		UND.	250,00		
00050	00050	00014563	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA (1.0) COR AZUL caneta esferografica escrita media (1.0), cor azul, corpo transparente, tampa ventilada, bico de esfera de tungstênio com espessura de 1,0 mm, com validade indeterminada. caixa com 50 unidades. certificado pelo inmetro.		CX.	2.000,00		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



00051	00051	00014564	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA (1.0) COR PRETA caneta esferografica escrita media (1.0) cor preta, corpo transparente, tampa ventilada, bico de esfera de tungstênio com espessura de 1,0mm, com validade indeterminada. caixa com 50 unidades. certificado pelo inmetro.		CX.	850,00		
00052	00052	00014565	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA (1.0) COR VERMELHA caneta esferografica escrita media (1.0) cor vermelha, corpo transparente, tampa ventilada, bico de esfera de tungstênio com espessura de 1,0mm, com validade indeterminada. caixa com 50 unidades. certificado pelo inmetro.		CX.	1.000,00		
00053	00053	00011129	CANETA HIDROGRAFICA pacote com 12 cores. ponta grossa. corpo robusto, tampa ventilada, antiasfixiante, produto atóxico. corpo em polipropileno. tinta lavável. referencia: jumbo, tris, pilot.		PCT.	200,00		
00054	00054	00014566	CANETA HIDROGRAFICA PONTA REDONDA 06 CORES caneta hidrográfica, de corpo robusto, ponta grossa com 6 cores, tampa de segurança anti asfixiante, produto atóxico, tinta à base de água lavável, com selo do inmetro. referência de qualidade: jumbo, tris, pilot.		PCT.	1.320,00		
00055	00055	00014568	CANETA MARCA TEXTO NA COR AMARELA caneta marca texto na cor amarela, confeccionada em material plástico, rígido, ponta em poliéster, nylon ou similar chanfrada dura e resistente para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina, tinta fluorescente tinta à base de água, atóxica, secagem rápida lavável. certificada pelo inmetro.		UND.	3.000,00		
00056	00056	00014569	CANETA PARA CD E DVD PRETA caneta para cd/dvd preta, formato anatômico, confeccionado em material plástico, rígido, tampa removível, ponta redonda com 1 mm. tinta permanente a base de álcool, secagem rápida, resistente a água.		UND.	140,00		
00057	00057	00013943	CANETA PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR AZUL caixa com 12 unidades, recarregável, com ponta macia para não danificar a superfície do quadro		C.X	100,00		
00058	00058	00014570	CARTOLINA 150G cartolina, material celulose vegetal. especificações mínimas: formato 48cm x 60cm, gramatura 150g. cores diversas.		UND.	7.000,00		
00059	00059	00014571	CARTOLINA DUPLA FACE 120 G cartolina dupla face, medindo no mínimo 48 x 66 cm, gramatura 120 g. cores diversas.		UND.	6.200,00		
00060	00060	00014572	CARTOLINA LAMINADA cartolina laminada, material celulose vegetal, laminada somente de um lado e com cor metalizada, contendo no mínimo: dimensão de 48cm x 60cm e gramatura de 120g/m2. cores diversas.		UND.	480,00		
00061	00061	00014573	CARTUCHO DE REPOSICAO PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO cartucho reabastecedor para marcador de quadro branco , conteúdo 5,5ml. cores diversas.		UND.	3.600,00		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



00062	00062	00011894	CLIQUE NUMERO 3 formato: paralelo, material: aço, acabamento: galvanizado, cor: prateado, unidade de fornecimento: embalado em caixa com 500g.		C.X	100,00		
00063	00063	00014574	CLIPS PARA PAPEL ACO GALVANIZADO N 0/0 CAIXA 500G clips galvanizado para papel nº 0/0, formato paralelo, confeccionado em arame galvanizado de aço, sem oxidações, sem deformações provenientes de desajustes na fabricação, embalado em caixa com 500g. referência de qualidade: bacchi ou acc.		CX.	300,00		
00064	00064	00014575	CLIPS PARA PAPEL ACO GALVANIZADO N 2/0 CAIXA 500G clips galvanizado para papel nº 2/0, formato paralelo, confeccionado em arame galvanizado de aço, sem oxidações, sem deformações provenientes de desajustes na fabricação, embalado em caixa com 500g. referência de qualidade: bacchi ou acc.		CX.	3.700,00		
00065	00065	00014576	CLIPS PARA PAPEL ACO GALVANIZADO N 4/0 CAIXA 500G clips galvanizado para papel nº 4/0, formato paralelo, confeccionado em arame galvanizado de aço, sem oxidações, sem deformações provenientes de desajustes na fabricação, embalado em caixa com 500g. referência de qualidade: bacchi ou acc.		CX.	1.000,00		
00066	00066	00014577	CLIPS PARA PAPEL ACO GALVANIZADO N 6/0 CAIXA 500G clips galvanizado para papel nº 6/0, formato paralelo, confeccionado em arame galvanizado de aço, sem oxidações, sem deformações provenientes de desajustes na fabricação, embalado em caixa com 500g. referência de qualidade: bacchi ou acc.		CX.	900,00		
00067	00067	00014578	CLIPS PARA PAPEL ACO NIQUELADO Nº1/0 CAIXA 500G clips para papel , nº 1/0, formato paralelo, confeccionado em arame de aço niquelado, sem oxidações, sem deformações provenientes de desajustes na fabricação, embalada em caixa com 500g, onde devesa constar marca/fabricante, quantidade, bem como informações exigidas na legislação em vigor.		CX.	500,00		
00068	00068	00014579	COLA BRANCA ATOXICA 1KG cola, com selo do inmetro, composição polivinil acetato- pva, cor branca, aplicação escolar, características adicionais lavável, não tóxica, validade mínima 18 meses, tipo líquido. contendo no mínimo 1 kg.		UND.	800,00		
00069	00069	00014580	COLA COLORIDA COM 23G CAIXA COM 4 UNIDADES cola colorida, com bico aplicador, lavável, não tóxica, tipo líquido, composição polivinilacetato-pva. caixa contendo no mínimo: 4 unidades (nas cores azul, amarelo, vermelha e verde) com 23g cada. com inmetro. referência de qualidade: acrillex e faber castell.		CX.	85,00		
00070	00070	00014581	COLA GLITTER 35G cola glitter, líquida, brilhante, atóxica, com bico aplicador. frasco contendo no mínimo 35g. com inmetro. referência de qualidade: acrillex e koala. cores diversas.		UND.	100,00		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



00071	00071	00014582	COLA INCOLOR BASE EM PVA 90G cola incolor base em pva, com selo do inmetro, não toxica. cola sem enrugar o papel. embalagem contendo no mínimo 90 gramas.		UND.	3.000,00		
00072	00072	00014583	COLA LIQUIDA BRANCA - 90G cola branca, líquida, viscosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea. embalagem em recipiente plástico, com bico aplicador e tampa vedante, contendo no mínimo 90g. com inmetro. referência de qualidade: faber castell e scotch.		UND.	4.000,00		
00073	00073	00016986	COLA PARA DECOPAGEM produto atóxico, solúvel em água, não lavável. indicação de materiais a ser usado: madeira, mdf, cartonagens, cerâmica, gesso, cortiça, papel decoupage e guardanapo. pote contendo no mínimo 50g.		UND.	80,00		
00074	00074	00014584	COLA PARA ISOPOR COM 90 G cola de contato transparente para eva, isopor e materiais similares, com boa adesividade, solúvel em álcool e secagem rápida. embalagem em recipiente plástico, com bico aplicador e tampa vedante, contendo no mínimo 90 gramas. com inmetro. referência de qualidade: tilibra ou acrílex.		UND.	650,00		
00075	00075	00014585	COLCHETE PARA PAPEL N 08 colchete para papel nº 08, chapa de aço estanhado, cabeça recravada, latonada, haste dupla e flexível, caixa com no mínimo 70 unidades. referência de qualidade: bacchi ou acc.		CX.	5,00		
00076	00076	00014586	COLCHETE PARA PAPEL N 12 colchete para papel nº 12, chapa de aço estanhado, cabeça recravada, latonada, haste dupla e flexível, caixa com no mínimo 70 unidades. referência de qualidade: bacchi ou acc.		CX.	5,00		
00077	00077	00016936	CORDA DE SISAL 02MM decoração e artesanato. produto 100% natural e biodegradável. características: fio de sisal cor natural espessura 02mm rolo 500 metros.		UND	10,00		
00078	00078	00016937	CORDA DE SISAL 05MM decoração e artesanato. produto 100% natural e biodegradável. características: fio de sisal cor natural espessura 05mm rolo 500 metros.		UND	10,00		
00079	00079	00016938	CORDA DE SISAL 06MM decoração e artesanato. produto 100% natural e biodegradável. características: fio de sisal cor natural espessura 06mm rolo 500 metros.		UND	10,00		
00080	00080	00016939	CORDA DE SISAL 08MM decoração e artesanato. produto 100% natural e biodegradável. características: fio de sisal cor natural espessura 08mm rolo 500 metros.		UND	10,00		
00081	00081	00016935	CORDA DE SISAL 10MM decoração e artesanato. produto 100% natural e biodegradável. características: fio de sisal cor natural espessura 10mm rolo 500 metros.		UND	10,00		
00082	00082	00011893	CZ133A CARTUCHO PRETO 80 ML para impressora hp t120.		UND.	14,00		
00083	00083	00011891	CZ134A CARTUCHO CIANO 29 ML para impressora hp t120. caixa com 3 unidades cada.		CX.	5,00		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



00084	00084	00011892	CZ135A CARTUCHO MAGENTA 29 ML para impressora hp t120. caixa com 3 unidades cada.		CX.	5,00		
00085	00085	00011890	CZ136A CARTUCHO AMARELO 29 ML para impressora hp t120. caixa com 3 unidades cada.		CX.	5,00		
00086	00086	00016835	CAIXA CORRESPONDENCIA com base em poliestireno, articulável, 3 bandejas, medidas mínimas: 18 x 26 x 50 cm.		UND	50,00		
00087	00087	00014589	E.V.A 40 X 60 CM e.v.a (espuma vinílica acetinada), lavável, atóxica e de textura homogênea. tamanho mínimo 40 x 60 cm. cores diversas.		UND.	1.200,00		
00088	00088	00014590	ELASTICO 3 CM COR PRETA elástico chato na cor preta, composição poliéster e elastano, dimensões mínimas da unidade: 3cm x 25 metros. referência de qualidade: bic ou acrillex.		UND.	15,00		
00089	00089	00014591	ELASTICO DE BORRACHA N 18 elástico de borracha, látex amarelo para cédula, tamanho nº 18, pacote com no mínimo 500 g. referência de qualidade: mercur ou fulgor ou red bor.		PCT.	150,00		
00090	00090	00016987	ELASTICO DE EMBUTIR Nº8 - 7MM na cor branca, composição: poliéster e elastodieno. especificações mínimas: largura: 07 mm e rolo contendo 100 metros.		UND	20,00		
00091	00091	00014592	ENVELOPE OFICIO 114 X 229 MM envelope modelo ofício, sem timbre e sem janela, confeccionado em papel off-set, com abertura pelo lado maior, tipo saco comum, contendo no mínimo: gramatura de 75g/m2 e dimensões de 114 x 229 mm com aba de 35 mm.		UND.	3.000,00		
00092	00092	00014593	ENVELOPE TIPO SACO PAPEL KRAFT OURO 180 X 248 MM envelope tipo saco confeccionado em papel kraft ouro, com abertura pelo lado menor, com aba de fechamento, contendo no mínimo gramatura de 80g/m2 e formato de 180 x 248 mm.		UND.	1.500,00		
00093	00093	00014594	ENVELOPE TIPO SACO PAPEL KRAFT OURO 260 X 360 MM envelope tipo saco confeccionado em papel kraft ouro, com abertura pelo lado menor, com aba de fechamento, contendo no mínimo: gramatura de 80g/m2 e formato de 260 x 360 mm.		UND.	17.000,00		
00094	00094	00014595	ESPETO DE MADEIRA PARA CHURRASCO espeto de madeira para churrasco, contendo no mínimo: 3,5x250 mm e pacote com no mínimo 100 unidades. sem farpas. confeccionado em bambu ou madeira semelhante. referência de qualidade: theoto ou gaboardi.		PCT.	60,00		
00095	00095	00014596	ESTILETE ESTREITO estilete estreito, contendo lâmina em aço, cabo em plástico rígido, dimensões mínimas de 13cm x 1,5cm, com sistema para avanço e recolhimento escalonados da lâmina, com dispositivo de trava. referência de qualidade: vonder ou tramontina.		UND.	30,00		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



00096	00096	00014597	ESTILETE LARGO estilete largo, contendo lâmina em aço, cabo em plástico rígido, dimensões mínimas de 15 x 04 cm, com sistema para avanço e recolhimento escalonados da lâmina, com dispositivo de trava.		UND.	500,00		
00097	00097	00016942	ETAMINE TECIDO etamine cores 100% algodão - 1,40m de largura, cada unidade refere-se a dimensao minima de 50cm de comprimento por 1,40m de largura.		UND	150,00		
00098	00098	00014761	ETIQUETA ADESIVA 100X80MM/1 etiqueta adesiva, tamanho 100x80mm/1, material couche, retangular, serrilhada ao meio, rolo com no minimo 30 metros, cor branca, compatível com a impressora argox os 214 plus.		ROLO	80,00		
00099	00099	00014598	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA espátula extratora de grampo confeccionada em chapa de aço carbono, com ponta chata arredondada, abas laterais dobrada, medindo no mínimo 15cm x 1,5cm referência de qualidade: jogar ou japan stamp.		UND.	2.500,00		
00100	00100	00016943	FIBRA SILICONADA pura extra macia para diversos tipos de enchimento pacote com no minimo 1 kg.		UND	150,00		
00101	00101	00014599	FIO DE SILICONE TRANSPARENTE 0,6 MM X 100 M fio de silicone transparente 100% silicone flexível e resistente. rolo contendo no minimo 0,6 mm com 100 metros.		UND.	30,00		
00102	00102	00014600	FITA ADESIVA 12 MM X 10 M fita adesiva em filme de polipropileno, coberto com adesivo acrílico. rolo medindo 12 mm x 10 m. cores diversas.		UND.	7.500,00		
00103	00103	00014602	FITA ADESIVA CELULOSE TRANSPARENTE ROLO COM 45MMX45M fita adesiva transparente, materia filme acetato de celuloze e adesivo acrílico, tipo monoface, aplicação multiuso, com alta adesão a qualquer superfície limpa, rolo medindo largura mínima de 45 mm, comprimento mínimo de 45 m.		UND.	900,00		
00104	00104	00014603	FITA ADESIVA CREPE ROLO 18 MM X 50 M fita adesiva crepe constituída de dorso com papel crepado tratado. deverá possuir, na parte interna, adesivo à base de resina e borracha. rolo medindo no minimo 18 mm x 50 metros.		UND.	2.500,00		
00105	00105	00014605	FITA ADESIVA DUPLA FACE ROLO 19MM X 30M fita adesiva dupla face de papel, coberto em adesivo a base de borracha natural e resinas sintéticas de ambos os lados, atóxica. separação por papel antiaderente tratado de ambos os lados. rolo medindo 19mm x 30m.		UND.	1.600,00		
00106	00106	00016940	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X10 rolo medindo 12x10 mm. cor transparente.		UND.	200,00		
00107	00107	00008583	FITA ADESIVA TRANSPARENTE. com dimensoes minimas de 45 mm x 100 metros. para empacotamento.		UND.	100,00		
00108	00108	00014606	FITA CETIM BRANCO FACE SIMPLES NUMERO 1 - 7MM fita de cetim face simples nº1, 100% poliester, na cor branca e largura de 7mm. rolo com no mínimo 10 metros.		UND.	25,00		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



00109	00109	00014607	FITA CETIM FACE SIMPLES Nº 03 fita de cetim, face simples nº 3, material: 100% poliéster, dimensões mínimas: 15 mm, rolo com 10 metros. cores diversas.		UND.	36,00		
00110	00110	00011930	FITA CORRETIVA COM TAMPA PROTETORA 4 MM X 10 M medidas mínimas fita: 4 mm x 10 m, correção a seco, tipo: roller, composição: plástico.		UND.	100,00		
00111	00111	00011216	FITA CREPE GROSSA 48X50 especificações mínimas: 48 cm x 50 metros.		UND.	30,00		
00112	00112	00016941	FITA DE CETIM DIVERSAS CORES face simples. 100% poliéster. dimensões mínimas: largura: 10 mm rolo com 50 metros.		UND.	20,00		
00113	00113	00015465	FITA ZEBRADA SEM ADESIVO fita zebraada sem adesivo, nas cores amarelo e preto, fabricada em material flexível, dimensões 70 mm x 200 metros.		UND.	50,00		
00114	00114	00014608	FITILHO 5 MM X 50 M fitilho material plástico ou semelhante. rolo com no mínimo 5mm x 50 metros cores diversas.		UND.	25,00		
00115	00115	00014758	FOLHA EVA DECORADA, 40 X 60 CM folha eva decorada, dimensões mínimas 40 x 60 cm, pacotes com 10 unidades. cores diversas.		PCT.	250,00		
00116	00116	00014757	FOLHA EVA LISA, 56 X 44 CM folha eva lisa, dimensões mínimas 56 x 44 cm, pacote com 10 unidades. cores diversas.		PCT.	1.200,00		
00117	00117	00014609	GIZAO DE CERA REDONDO APONTADO gizao de cera redondo apontado, comprimento mínimo de 95mm, resistente a quebra, atoxico, certificado pelo inmetro. caixa com 12 unidades, cores diversas.		CX.	3.800,00		
00118	00118	00014610	GLITTER 3G glitter, material resina de pvc - cloreto de polivinila - ou similar, partículas metalizadas. embalagem contendo no mínimo 3 g com uma única cor opcional. com inmetro.		UND.	75,00		
00119	00119	00014756	GLITTER EM PÓ 500G glitter em pó, pacote contendo no mínimo 500 gramas, cores diversas.		PCT.	50,00		
00120	00120	00014611	GRAMPEADOR GRANDE CAPACIDADE 100 FOLHAS grampeador grande em aço 23/13, com sistema de grampeamento aberto e fechado, base plástica antiderrapante e capacidade para grampear no mínimo 100 folhas. referência de qualidade: brw ou classe.		UND.	20,00		
00121	00121	00014612	GRAMPEADOR GRANDE CAPACIDADE 240 FOLHAS grampeador grande em aço 23/24, com sistema de grampeamento aberto e fechado, base plástica antiderrapante e capacidade para grampear no mínimo 240 folhas. medindo no mínimo 20cm.		UND.	30,00		
00122	00122	00014613	GRAMPEADOR GRANDE PARA GRAMPO 26/6 grampeador para papéis, confeccionados em chapa de aço carbono, carga mínima para 200 grampos (26/6), capacidade para grampear no mínimo 25 folhas. fundo antiderrapante, comprimento mínimo de 200mm. referência de qualidade: jogar, tris ou easy office.		UND.	600,00		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



00123	00123	00014614	GRAMPO FIXA PAPEL TIPO TRILHO MEDINDO 80MM grampo fixa papel trilho medindo 80 mm, com capacidade aproximada de 250 folhas, confeccionado em aço, sem oxidações, sem deformações provenientes de desajustes na fabricação, com tratamento antiferrugem, embalada em caixa com no mínimo 50 unidades, onde deverá constar marca/fabricante, quantidade, bem como informações exigidas na legislação em vigor.		CX.	50,00		
00124	00124	00011102	GRAMPO P/GRAMPEADOR TAMANHO: 9/14 material: aco carbono, acabamento: galvanizado, unidade de fornecimento: caixa 1000 unidades		CX	10,00		
00125	00125	00014615	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 CAIXA 5000 GRAMPOS grampo para grampeador de papéis, medindo 23 mm de largura com 13 mm de altura (23/13), confeccionado em arame com seção retangular, perfeitamente cobreado ou galvanizado, isento de oxidação, com tratamento antiferrugem, deverão ser embalados em caixa contendo no mínimo 5000 unidades, devendo constar na caixa marca / fabricante, quantidade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.		CX.	160,00		
00126	00126	00014617	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5000 UNID grampo para grampeador de papéis, medindo 26 mm de largura com 6 mm de altura (26/6), confeccionado em arame com seção retangular, perfeitamente cobreado ou galvanizado, isento de oxidação, com tratamento antiferrugem, deverão ser embalados em caixas contendo no mínimo 5000 unidades cada, devendo constar na caixa marca / fabricante, quantidade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.		CX.	1.350,00		
00127	00127	00014618	GRAMPO TRILHO EM PLASTICO TRANSPARENTE grampo trilho, em plástico, transparente, para capacidade minima de 200 folhas, pacote contendo no minimo 50 unidades.		PCT.	1.300,00		
00128	00128	00016960	GUARDANAPO PARA DECOPAGEM flores delicadas. especificacoes minimas 30 cm x 30 cm, pacote com no minimo 20 unidades.		PCT.	80,00		
00129	00129	00016961	JUTA - SACO DE ESTOPA - TECIDO 100% JUTA NATURAL para artesanato e decoração. comprimento - 1 metro composição: 100% juta natural biodegradável cor - bege cru.		METRO	200,00		
00130	00130	00014619	KIT TINTA PARA PINTURA FACIAL SEM GLITER COM 6 CORES kit tinta aquarela para pintura facial, sem glitter, composição a base de água, espessante, conservantes, pigmentos orgânicos e inorgânicos, antialérgica, dermatologicamente testada, lavável em água, caixa com 6 frascos de no mínimo 15 ml, nas cores azul, amarelo, preto, pink, branco e vermelho. com selo do inmetro.		CX.	180,00		
00131	00131	00014620	LA NOVELO 40G novelo de la, material 100% la ou similar, novelo com no mínimo de 40 g. cores diversas.		UND.	180,00		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



00132	00132	00011431	LAPIS 6B CORPO SEXTAVADO grafite extra, preto. caixa com 12 unidades.		C.X	50,00		
00133	00133	00014621	LAPIS DE COR COMUM ATOXICO lápis de cor comum, ponta resistente e atóxica, lavável, caixa contendo no mínimo: 12 cores vibrantes, medindo 175 mm. com certificado pelo inmetro.		CX.	6.400,00		
00134	00134	00011156	LAPIS DE ESCREVER PRETO N ° 2 grafite, corpo em madeira cilíndrico, sem emenda.		UND	5.000,00		
00135	00135	00014623	LAPISEIRA 2.00 MM lapiseira 2.00 mm, com apontador na ponta, grip ergonômico, com clipe, acompanha 01 (um) tubo de mina de grafite contendo no mínimo 03 (três) grafites. referência de qualidade: faber castell ou cis.		UND.	300,00		
00136	00136	00016963	LINHA DE BARBANTE CRU barbante cru 4/8 fios rolo, multicolor. com no mínimo 500g.		UND.	35,00		
00137	00137	00016990	LINHA DE NYLON 0,50MM especificações mínimas: rolo contendo 100 metros de 0,50mm		UND.	50,00		
00138	00138	00016964	LINHA PARA BORDAR CORES DIVERSAS meadas de algodão coloridas para bordado ponto cruz, contendo 7 metros cada meada.		UND	130,00		
00139	00139	00014624	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS 205 X 300MM livro ata de 100 folhas numeradas pautadas, capa e contracapa cartonada plastificada preta, formato 205 x 300mm, gramatura mínima de 56g.		UND.	1.000,00		
00140	00140	00014625	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS 205 X 300MM livro ata de 200 folhas numeradas pautadas, capa e contracapa cartonada plastificada preta, formato 205 x 300mm, gramatura mínima de 56g.		UND.	750,00		
00141	00141	00014626	LIVRO DE REGISTRO ESPECIFICO PARA FARMACIA 100 FOLHAS livro de registro específico para farmácia com capa dura em papelão na cor preta, contendo no mínimo 100 folhas e formato de 315 x 285 mm. deverá apresentar termo de abertura e encerramento.		UND.	50,00		
00142	00142	00014627	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 100 FOLHAS livro protocolo de correspondência, formato mínimo de 153mm x 216mm, com capa papelão 705g/m ² , contendo 100 folhas numeradas com gramatura mínima de 56g/m ² .		UND.	22,00		
00143	00143	00016962	LÃ PARA CABELO DE BONECA - FIO BOUCLÉ compostos de pequenos anéis ou alças em intervalos regulares, mais ou menos próximos. cores diversas fio nm 1/0 -composição: 100% acrílico. comprimento e peso mínimos: 100 metros e 100g por rolo.		UND.	70,00		
00144	00144	00016826	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO de papel, colorido, tamanho minimo 76mmx15mm, 180 folhas.		UND.	50,00		
00145	00145	00014629	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL pincel marcador para quadro branco confeccionado em material plástico rígido, tampa removível, formato redondo, recarregável com cartucho de 5,5 ml de tinta lavável, atóxica. cores diversas.		UND.	6.020,00		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



00146	00146	00016988	MASSA DE BISCUIT - PORCELANA FRIA - NATURAL não mofa, não racha, mínimo encolhimento, levemente aromatizada. embalagem contendo no mínimo 01kg.		UND.	40,00		
00147	00147	00014630	MASSA DE MODELAR COM 06 CORES massa de modelar com 06 cores sortidas, macia, atóxica, que não manche as mãos, não endureça, não esfarele e possa ser reaproveitada. composição: a base de amido. cada cor da embalagem com no mínimo 60 gramas. com selo inmetro.		CX.	1.200,00		
00148	00148	00016991	MEIA DE SEDA PARA ARTESANATO meia de seda lisa. diversas cores. comprimento aproximado: 60 centímetros. largura aproximada: 7 centímetros.		UND.	100,00		
00149	00149	00014631	MIDIA CD-R 48X-52X CAPACIDADE 700MB COM CAPA DE PAPEL disco compacto (cd r) para armazenamento de dados, som, imagem e jogos, gravável, superfície lisa, capacidade mínima de memória: 700mb, tempo mínimo de gravação: 80 minutos, velocidade de gravação 48x-52x., com capa individual de papel.		UND.	72,00		
00150	00150	00014632	MINA GRAFITE 2B DIAMETRO 0,7 MM mina grafite, material grafita, dureza 2b, acondicionados em estojo de plástico, contendo no mínimo: 12 minas com diâmetro de 0,7 mm e comprimento de 60 mm. referência de qualidade: faber castell ou pilot.		UND.	10,00		
00151	00151	00016965	MOLDE VAZADO DE ACETATO STENCIL desenhos diversos com dimensoes de no minimo 10 cm x 10cm.		UND	80,00		
00152	00152	00014633	MOLHA DEDO EM PASTA COM 12 G molha dedo, material da base e tampa em plástico, carga massa/creme atóxico, embalagem de 12 g, não conter glicerina e não manchar, composição ácido graxo, glicóise essências. referência dequalidade: walen ou radex.		UND.	200,00		
00153	00153	00016966	NOVELO DE LÃ - DIVERSAS CORES fio para tricô ou crochê: rolo contendo no mínimo 100 gramas e comprimento 200 metros. composição: 100% acrílico.		UND	100,00		
00154	00154	00014634	PALITO DE PICOLE 10 CM PACOTE COM 100 UNID palito, material madeira, comprimento mínimo 10 cm, aplicação picolé, características adicionais: certificação ambiental, tipo pontas redondas. pacote com no mínimo 100 unidades.		PCT.	700,00		
00155	00155	00010437	PANO DE PRATO material: 100% algodão; acabamento: em costura overloque ou embainhado; modelo: liso alvejado; cor :branco; largura: aproximadamente 45cm; comprimento: aproximadamente 75cm; as dimensões poderão variar para mais ou menos em 3cm, similar rafi; unidade de fornecimento: unidade.		UND.	100,00		
00156	00156	00014763	PAPEL A4 papel a4, gramatura mínima 75g/m², medindo 210 x 297 mm, cor branco, resma com 500 folhas.		RESMA	33.000,00		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



00157	00157	00014762	PAPEL 40 QUILOS papel 40 kg, cor branca, alcalino, atóxico, acabamento superficial homogêneo. contendo no mínimo: 66cm x 96cm, gramatura de 120g, pacote com no mínimo 50 folhas.		PCT.	5,00		
00158	00158	00014635	PAPEL A3 papel a3, 297 x 420 mm, gramatura mínima 75g/m ² , contendo as informações do fabricante. embalagem contendo no mínimo 500 folhas.		RESMA	40,00		
00159	00159	00014636	PAPEL A4 papel sulfite colorido a4, 210 x 297 mm, gramatura mínima 75g/m ² . embalagem contendo no mínimo 100 folhas de uma única cor.		PCT.	40,00		
00160	00160	00014637	PAPEL AUTO ADESIVO CRISTAL papel auto-adesivo transparente, laminado de pvc auto-adesivo, protegido no verso, por papel siliconado. medindo no mínimo,45x25m, acabamento superfície brilhante, cor cristal.		UND.	350,00		
00161	00161	00014638	PAPEL CAMURÇA NA COR VERDE 400X600MM papel camurça, material celulose vegetal, possui textura ligeiramente aveludada, gramatura aproximada de 93 à 113g/m ² , comprimento 600 mm, largura 400 mm, cor verde.		UND.	72,00		
00162	00162	00014639	PAPEL CARBONO COMUM PRETO papel carbono, material papel, aplicação escrita manual,tipo monoface, medindo no mínimo 210 mm x 297 mm.		UND.	2.200,00		
00163	00163	00014640	PAPEL CARTAO papel cartao, material celulose vegetal, contendo no mínimo: gramatura de 240g, largura de 50cm, comprimento de 70 cm. cores diversas.		UND.	3.600,00		
00164	00164	00014641	PAPEL CELOFANE papel celofane, confeccionado em polipropileno biorientado (bopp), atóxico, resistente, comprimento de no mínimo 100 cm x 80 cm. cores diversas.		UND.	100,00		
00165	00165	00012796	PAPEL COUCHE SUPREMO para impressão, com laminação fosca 250g, 4/0 cores, tamanho a4 sem verniz, pacote com 50 folhas.		UND.	1.000,00		
00166	00166	00014642	PAPEL CREPOM papel crepom, material celulose vegetal, atóxico, medindo no mínimo: 2 metros e 48cm. cores diversas.		UND.	4.000,00		
00167	00167	00014643	PAPEL CRIATIVO COM 8 CORES A4 papel criativo tamanho a4, gramatura mínima 85g, pacote com no mínimo 45 folhas contendo 8 cores sortidas e coloridas em sua massa, atoxico, formato mínimo 210 x 297mm (a4).		PCT.	680,00		
00168	00168	00014644	PAPEL DE PRESENTE ESTAMPADO papel para presente, material celulose vegetal, estampas diversas, cores vivas, com apenas o lado externo estampado, medindo no mínimo 50cm x 70cm.		UND.	100,00		
00169	00169	00011491	PAPEL FOTOGRAFICO 200GRM ² medindo 210 x 297mm pacote: 50 folhas.		PCT.	10,00		
00170	00170	00014645	PAPEL KRAFT papel kraft, material celulose vegetal, atoxico, contendo no mínimo: gramatura de 80 g/m ² , comprimento de 96 cm, largura de 66 cm. na cor ouro ou natural/pardo.		UND.	5.000,00		
00171	00171	00014646	PAPEL LAMINADO PRATA papel laminado prata medindo no mínimo 58cm x 48cm.		UND.	300,00		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



00172	00172	00015136	PAPEL MILIMETRADO A4 bloco de papel milimetrado a4, pacote com 50 folhas		UND.	5,00		
00173	00173	00011492	PAPEL NACARADO ARCO IRIS dimensões mínimas: 70cm x 90cm		UND.	100,00		
00174	00174	00016967	PAPEL ONDULADO BOBINA especificações mínimas: 1,20cm x 30 metros. espessura: 2,3mm cor: parda		UND.	20,00		
00175	00175	00014781	PAPEL TERMOCOLANTE papel termocolante. rolo com no mínimo 45 cm e 100 metros.		UND.	10,00		
00176	00176	00014647	PAPEL VERGE 180G/M² A4 - 210 X297 MM, COR OPALA, 50 FOLHAS papel verge, material celulose vegetal, tipo colorido, formato a4 (210x297 mm), atóxico, gramatura mínima de 180g/m², na cor opala, pacote com no mínimo 50 folhas.		PCT.	70,00		
00177	00177	00014648	PAPEL VERGE A4 papel verge, na cor branca, formato a4, gramatura mínima de 180 g. pacote com 50 folhas.		PCT.	70,00		
00178	00178	00016992	PASSA FITA MARGARIDA LISO com no mínimo 2 cm de largura e rolo contendo 10 metros. cor branca.		UND.	30,00		
00179	00179	00014649	PASTA AZ GRANDE LOMBO ESTREITO MEDINDO 60 X 280 X 350MM pasta registradora az para arquivamento de folhas de papel tamanho ofício, confeccionada em papelão rígido, forrado com papel plastificado, frente e verso, contendo: capa com visor transparente, o dorso estreito, e etiqueta removível; ferragem interna, fixada na contracapa e provida de alavanca e mola; ferragem galvanizada, isenta de oxidação em todo seu conjunto e acompanhada de fixador de papéis. dimensões mínimas: 60 x 280 x 350 mm.		UND.	5.500,00		
00180	00180	00014650	PASTA AZ GRANDE LOMBO LARGO MEDINDO 80 X 280 X 350MM pasta registradora az para arquivamento, confeccionada em papelão rígido, forrado com papel plastificado frente e verso, contendo: capa com visor transparente, o dorso longo, e etiqueta removível; ferragem interna, fixada na contracapa e provida de alavanca e mola; ferragem galvanizada, isenta de oxidação em todo seu conjunto e acompanhada de fixador de papéis. dimensões mínimas: 80 x 280 x 350 mm.		UND.	11.200,00		
00181	00181	00014651	PASTA CARTONADA ABA E ELASTICO 340 X 230 MM pasta documento, material cartolina plastificada, com abas e elástico, e ilhós de metal, contendo no mínimo: gramatura de 180g/m e dimensões de 340 x 230 mm. referência de qualidade: dello e polyart.		UND.	2.500,00		
00182	00182	00014765	PASTA CATALOGO 50 SACOS PLASTICOS OFICIO, CAPA DURA pasta catalogo formato ofício, capa dura, cor preta, contendo no mínimo 50 sacos plásticos 0,07 mm, com abertura de entrada para documento.		UND.	50,00		
00183	00183	00016197	PASTA CLASSIFICADORA PLASTICA GRANDE, COM 12 DIVISOES pasta classificadora plástica grande, com 12 divisões, material atóxico e durável, fechamento com elástico, acompanha 12 etiquetas para identificação das divisórias, dimensões l: 330 x a: 240 mm.		UND.	50,00		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



00184	00184	00014652	PASTA PAPELÃO TRILHO 34 X 23 CM pasta arquivo, material papelão, prendedor interno com grampo triplo em metal. tamanho ofício.		UND.	150,00		
00185	00185	00014766	PASTA PLÁSTICA TRILHO 23 X 34 CM pasta arquivo, material plástico (polipropileno), com grampo trilho plástico, prendedor interno grampo. tamanho ofício.		UND.	1.200,00		
00186	00186	00014767	PASTA POLIONDA 5,5 CM OFÍCIO COR AZUL pasta tipo polionda, plástica, medindo no mínimo 226mm x 315mm x 55mm, na cor azul, com abas, fechamento com elástico, tipo retangular.		UND.	200,00		
00187	00187	00011871	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO material: polipropileno, cor: cristal transparente, ilhoses: com ilhoses de metal e especificação mínimas: largura: 23,5 cm, altura: 33,5 cm, unidade de fornecimento: pacote com 10 unidades.		PCT.	100,00		
00188	00188	00014653	PASTA SUSPensa KRAFT pasta suspensa, cartão kraft, com gramatura mínima de 260 g/m ² , na cor parda, tamanho ofício (240 x 360 mm), acompanham 2 hastes plásticas, 1 grampo plástico, 1 visor transparente e 1 etiqueta branca, modelo padrão.		UND.	1.000,00		
00189	00189	00014654	PASTA TRANSPARENTE COM ABA E ELÁSTICO DORSO 15 X 235 X 350MM pasta arquivo, material polipropileno, tipo com abas, cor incolor (transparente), com elástico, tipo retângulo, contendo no mínimo: dorso de 15 mm e dimensões de 235 x 350 mm.		UND.	2.300,00		
00190	00190	00013428	PEN DRIVE 32 G característica gerais: taxa de leitura até 13 mb/s, taxa de gravação até 5mb/s, taxa de transferência até 48 mb/s, armazena até 8.000 músicas, 16.000 fotos ou 1.600 min. de vídeos (valores aproximados).		UND.	30,00		
00191	00191	00014655	PERCEVEJO EM AÇO LATONADO CABECA COM 10MM percevejo latonado, cabeça redonda com borda chanfrada, pontas perfurantes com no mínimo 7 mm, diâmetro 10 mm, em chapa e arame de aço extra forte latonado com tratamento antiferrugem, embalado em caixa com 100 unidades. referência de qualidade: brw ou acc.		CX.	5,00		
00192	00192	00014656	PERFURADOR DE PAPEL perfurador de papel metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 40 folhas de papel 75g/m ² , dimensões mínimas de 160 x 110 x 80mm, em ferro fundido, pintura eletrostática, pinos perfuradores em aço, apoio da base em polietileno. referência de qualidade: tilibra ou jogar.		UND.	360,00		
00193	00193	00014657	PERFURADOR DE PAPEL CAPACIDADE 20 A 25 FOLHAS perfurador de papel tipo mesa, com 2 (dois) vazadores, confeccionado em metal, base/tampa com sistema para retirada de detritos em polipropileno, distância entre furos 80 mm, com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos, com capacidade mínima de perfurar de 20 à 25 folhas de 75g/m ² . referência de qualidade: maped essenciais ou jogar.		UND.	800,00		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



00194	00194	00014768	PERFURADOR DE PAPEL TAMANHO PEQUENO 1 VAZADOR perfurador de papel, com 1 (um) vazador, confeccionado em metal acabamento superficial pintado, base/tampa com sistema para retirada de detritos em polipropileno, tamanho pequeno, com capacidade mínima de perfurar de 10 folhas de 75g/m2, tipo furo redondo.		UND.	32,00		
00195	00195	00011872	PERFURADOR PAPEL PERFURACAO 100 FL capacidade minima de perfuracao: 100 fl, unidade de fornecimento: caixa 1 unidade.		UND.	20,00		
00196	00196	00014658	PILHA ALCALINA AA pilha tipo alcalina, tamanho aa, voltagem 1,5 v. dentro dos padrões estabelecidos pela resolução conama nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo inmetro. pacote contendo no mínimo 2 unidades. referência de qualidade: rayovak, panasonic ou duracell.		PCT.	270,00		
00197	00197	00014659	PILHA ALCALINA AAA PALITO pilha tipo alcalina, tamanho aaa (palito), voltagem 1,5v. dentro dos padrões estabelecidos pela resolução conama nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo inmetro. pacote contendo no mínimo 2 unidades. referência de qualidade: rayovak, panasonic ou duracell.		PCT.	300,00		
00198	00198	00014769	PILHA ALCALINA TIPO C pilha tipo alcalina, tamanho c (media), voltagem 1,5v. dentro dos padrões estabelecidos pela resolução conama nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo inmetro. pacote contendo no mínimo 2 unidades. referência de qualidade: rayovak ou duracell.		PCT.	125,00		
00199	00199	00014660	PINCEL ARTISTICO CABO LONGO NUMERO 2 pincel artistico cabo longo numero 2, ponta chata, aparada e lixada, com virola em alumínio, cerda branca.		UND.	740,00		
00200	00200	00014661	PINCEL ARTISTICO CABO LONGO NUMERO 4 pincel artistico cabo longo numero 4, ponta chata, aparada e lixada, com virola em alumínio, cerda branca.		UND.	500,00		
00201	00201	00014662	PINCEL ATOMICO NA COR AZUL pincel marcador para qualquer superfície, ponta grossa, recarregável, na cor azul, unidade de fornecimento: caixa com 12 unidades. referência de qualidade: pilot ou semelhante.		CX.	370,00		
00202	00202	00014663	PINCEL ATOMICO NA COR PRETA pincel marcador para qualquer superfície, ponta grossa, recarregável, na cor preta, unidade de fornecimento: caixa com 12 unidades. referência de qualidade: pilot ou semelhante.		CX.	360,00		
00203	00203	00014664	PINCEL ATOMICO NA COR VERMELHA pincel marcador para qualquer superfície, ponta grossa, recarregável, na cor vermelha, unidade de fornecimento: caixa com 12 unidades. referência de qualidade: pilot ou semelhante.		CX.	360,00		
00204	00204	00014665	PINCEL MARCADOR PERMANENTE pincel marcador permanente, anatômico, confeccionado em material plástico, tampa removível, ponta de feltro, chanfrada, possibilitando obter traços finos e grossos. recarregável, tinta a base de álcool, secagem rápida, atóxica. com selo do inmetro. cores diversas.		UND.	170,00		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



00205	00205	00016968	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 02 ponta: cerdas brancas especiais. cabo : longo - madeira - amarelo. virola: alumínio.		UND	20,00		
00206	00206	00016969	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 04 pincel para pintura em tecido nº 04		UND	20,00		
00207	00207	00016970	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 06 ponta: cerdas brancas especiais. cabo : longo - madeira - amarelo. virola: alumínio.		UND	20,00		
00208	00208	00016971	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 08 ponta: cerdas brancas especiais. cabo : longo - madeira - amarelo. virola: alumínio.		UND	20,00		
00209	00209	00016972	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 10 ponta: cerdas brancas especiais. cabo: longo - madeira - amarelo. virola: alumínio.		UND	20,00		
00210	00210	00016973	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 12 ponta: cerdas brancas especiais. cabo: longo - madeira - amarelo. virola: alumínio.		UND	20,00		
00211	00211	00016974	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 14 ponta: cerdas brancas especiais. cabo: longo - madeira - amarelo. virola: alumínio		UND	20,00		
00212	00212	00016975	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 16 ponta: cerdas brancas especiais. cabo: longo - madeira - amarelo. virola: alumínio		UND	20,00		
00213	00213	00016976	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 18 ponta: cerdas brancas especiais. cabo: longo - madeira - amarelo. virola: alumínio		UND	20,00		
00214	00214	00016977	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 20 ponta: cerdas brancas especiais. cabo: longo - madeira - amarelo. virola: alumínio		UND	20,00		
00215	00215	00016978	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 22 ponta: cerdas brancas especiais. cabo: longo - madeira - amarelo. virola: alumínio		UND	20,00		
00216	00216	00016979	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 24 ponta: cerdas brancas especiais. cabo: longo - madeira - amarelo. virola: alumínio.		UND	20,00		
00217	00217	00014666	PISTOLA BASTAO COLA SILICONE 07MM pistola elétrica aplicadora de cola quente para bastão de cola termoplástica transparente, medindo 07 mm de diâmetro, com corpo injetado em plástico, ponta metálica, com tensão bivolt de 110v/220v. com selo do inmetro. referência de qualidade: ladeira ou tramontina.		UND.	560,00		
00218	00218	00014667	PISTOLA BASTAO COLA SILICONE 11MM pistola elétrica aplicadora de cola quente para bastão e colat ermoplástica transparente, medindo 11 mm de diâmetro, com corpo injetado em plástico, ponta metálica, com tensão bivolt de 110v/220v. com selo do inmetro. referência de qualidade: ladeira ou tramontina.		UND.	600,00		
00219	00219	00014668	PLACA DE ISOPOR 20MM placa de isopor branca em eps (poliestireno expandido) medindo 100cm x 50cm, espessura 20 mm, para pintura à base de água. sem deformidades em sua massa.		UND.	180,00		
00220	00220	00014669	PLACA DE ISOPOR 30 MM placa de isopor branca em eps (poliestireno expandido), medindo 100cm x 50cm, espessura 30 mm, para pintura à base de água. sem deformidades em sua massa.		UND.	180,00		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



00221	00221	00016980	POMPOM PARA ARTESANATO pompons coloridos, em fibra sintética 100% poliéster, formato redondo – pacote com 200 unidades em cores variadas no tamanho 1,5cm - 15mm - mini pompons.		PCT.	200,00		
00222	00222	00014670	PORTA CANETAS DE PLÁSTICO porta canetas de plástico, na cor fumê ou cristal, com 3 lugares para canetas, cliques e lembrete.		UND.	250,00		
00223	00223	00014671	PORTA FITA ADESIVA PARA ROLO 12MMX65M TAMANHO GRANDE suporte para fita adesiva (rolo de 12mmx65m aproximadamente) confeccionado em plástico resistente, lâmina de aço serrilhada para corte da fita, com roldana, com base antiderrapante. tamanho grande.		UND.	315,00		
00224	00224	00014672	PRANCHETA EUCATEX EM FORMATO OFICIO prancheta eucatex em formato ofício, prendedor metálico cromado, medindo no mínimo 215 x 315 mm, com 3 mm de espessura. referência de qualidade: carbrink ou bachi.		UND.	400,00		
00225	00225	00016998	PRENDEDOR DE ROUPA em madeira e arame em aço. medindo no mínimo: comprimento: 07cm, largura: 02cm e altura: 09mm. pacote/embalagem com 12 unidades cada.		PCT.	40,00		
00226	00226	00014673	QUADRO BRANCO MOLDURA EM ALUMÍNIO 1,20M X 1,50M quadro branco com dimensões mínimas de 1,20m x 1,50m, com superfície laminada, confeccionado em laminado melamínico (fórmica), cor branco brilhante, com fundo anti-umidade, moldura em alumínio, com espessura mínima de 17 mm, fixação em parede.		UND.	50,00		
00227	00227	00011533	REGUA PARA ESCRITÓRIO COMPR. DE 50CM material plástico transparente, espessura 2mm, graduação cm/mm, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.		UND.	35,00		
00228	00228	00014674	REGUA PLÁSTICA 30 CM régua de polietileno, transparente, contendo impressão da graduação, legível sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas. medindo no mínimo 30 cm x 25 mm.		UND.	5.200,00		
00229	00229	00014770	RIBBON 110MMX90M ribbon de cera, cor preta, tamanho 110mmx90m, compatível com a impressora argox os 214 plus.		ROLO	30,00		
00230	00230	00014771	SACO PLÁSTICO PARA PASTA CATALOGO TAMANHO OFICIO saco plástico para pasta catálogo, tamanho ofício, material em plástico transparente, contendo quatro furos, comprimento mínimo 315 mm x 215 mm.		UND.	650,00		
00231	00231	00016997	TECIDO FELTRO LISO VÁRIAS CORES corte medindo 0,50m x 1,40m. composição: 100% poliéster.		UND	60,00		
00232	00232	00016994	TECIDO TRICOLINE ESTAMPADO POÁ PEQUENO na cor branco com preto, composição: 100% algodão. largura do tecido: 1,50 metros		METRO	20,00		
00233	00233	00016993	TECIDO TRICOLINE MISTA LISTRADO nas cores azul e vermelho, composição: 67% algodão e 33% poliéster. largura do tecido: 1,50 metros.		METRO	20,00		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



00234	00234	00016995	TECIDO XADREZ GORGURINHO na cor azul e vermelho, composição: 40% poliéster, 60% algodão, largura: 1,50 m.		METRO	40,00		
00235	00235	00014773	TELA PARA PINTURA EM TECIDO COR BRANCA 20 X 40CM tela para pintura em tecido, fabricada em madeira e tecido 100% algodão (lona), estrutura firme, na cor branca, tamanho mínimo 20 x 40 cm, compatível para tinta a óleo, acrílica e aquarela, pva e texturação.		UND.	840,00		
00236	00236	00014774	TELA PARA PINTURA EM TECIDO COR BRANCA 24 X 33 CM tela para pintura em tecido, fabricada em madeira e tecido 100% algodão (lona), estrutura firme, na cor branca, tamanho 24 x 33 cm, compatível para tinta a óleo, acrílica e aquarela, pva e texturação.		UND.	600,00		
00237	00237	00014775	TELA PARA PINTURA EM TECIDO COR BRANCA 40 X 50 CM tela para pintura em tecido, fabricada em madeira e tecido 100% algodão (lona), estrutura firme, na cor branca, tamanho 50 x 40 cm, compatível para tinta a óleo, acrílica e aquarela, pva e texturação.		UND.	600,00		
00238	00238	00014776	TELA PARA PINTURA EM TECIDO COR BRANCA 50 X 70CM tela para pintura em tecido grampeado, fabricada em madeira e tecido 100% algodão (lona), estrutura firme, na cor branca, tamanho 50 x 70cm, compatível para tinta a guache, óleo, acrílica e aquarela, pva e texturação.		UND.	360,00		
00239	00239	00014675	TESOURA COM PONTA - 20 CM tesoura com ponta, contendo lâmina de aço inox, para cortar tecido, com cabo de polipropileno medindo no mínimo 20 cm. referência de qualidade: jogar ou tris.		UND.	580,00		
00240	00240	00014676	TESOURA DE PICOTAR - 21CM tesoura de picotar, lâmina em aço inox 8, cabo em polopropileno, tamanho aproximado: 21 cm.		UND.	120,00		
00241	00241	00014677	TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA 13 CM tesoura escolar de ponta arredondada, cabo de polipropileno e lâmina de corte produzida em aço inoxidável, comprimento mínimo de 13 cm. com inmetro. referência de qualidade: cis ou acrílex.		UND.	5.000,00		
00242	00242	00014678	TINTA GUACHE 250ML tinta guache atóxica, hipoalergênciã, solúvel em água frasco de 250ml, tampa de rosca. com selo do inmetro. cores diversas.		UND.	3.200,00		
00243	00243	00014679	TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA 40 ML tinta para carimbo na cor preta, à base de água, acondicionado em tubo plástico com no mínimo 40ml, com bico aplicador.		UND.	700,00		
00244	00244	00014680	TINTA PARA TECIDO 250 ML tinta para tecido 250 ml. cores diversas.		UND.	740,00		
00245	00245	00014681	TINTA SPRAY 350 ML tinta spray esmalte sintético 350ml, método aplicação jato dirigido, aplicação interna e externa. indicado para aplicação em superfícies: madeira, metal, gesso, plástico, reboco e concreto, com secagem rápida. cores ouro ou prata.		UND.	24,00		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



00246	00246	00014682	TNT 1,40M DE LARGURA tnt produzido em polipropileno ou material semelhante, com no mínimo: 1,40 m de largura e gramatura de 45g/m. cores diversas.		METRO	14.000,00		
00247	00247	00016996	VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE indicados para dar acabamento brilhante ou fosco em tela, madeira, vidro, cerâmica, gesso e isopor. - podem ser aplicados sobre tintas acrílicas depois de totalmente secas. embalagem contendo no mínimo 100ml.		UND.	20,00		



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000021/2023

Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - DO OBJETO:

1.1 - O presente termo de referência tem por escopo subsidiar o procedimento licitatório, mediante pregão, sob a forma presencial, com finalidade de efetuar a **formalização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente em atendimento a todas as Secretarias deste Município**, através da Secretaria Municipal de Administração.

1.2 - Os quantitativos dos materiais foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a esta Administração adquiri-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba a DETENTORA qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.

02 - DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a aquisição dos materiais de expediente em razão da necessidade dos servidores municipais executarem suas funções, quer seja nos trabalhos desenvolvidos internamente ou no atendimento direto aos munícipes, abrangendo todas as Secretarias deste Município, visando a continuidade da prestação dos serviços públicos. Os materiais, ora solicitados, destinam-se ainda, aos alunos regularmente matriculados e atendidos pelas unidades escolares da rede pública de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, aos munícipes atendidos pelos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, entre outros.

Justifica-se a realização do registro de preços em razão da inviabilidade de definir previamente o quantitativo demandado, bem como a possibilidade de realizar a licitação independente de reserva orçamentária, de modo a não comprometer o orçamento.

Os quantitativos dos materiais foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a esta Administração adquiri-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba a empresa vencedora qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.

03 - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

3.1- A emissão da Autorização de Fornecimento constitui o instrumento de formalização do fornecimento dos materiais, pela DETENTORA.

3.2- A Autorização de Fornecimento será emitida após a formalização da Solicitação de Fornecimento, pela secretaria interessada, discriminando a especificação técnica, a quantidade e o valor unitário e total dos respectivos itens, e o servidor responsável pela fiscalização.

3.3 - A conferência qualitativa e quantitativa dos produtos entregues, bem como o endereço de entrega dos produtos, serão realizados e indicados pelo órgão emissor da autorização de fornecimento.

3.4- O objeto deste Termo de referência deverá ser entregue no Almoxarifado vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situado Rua Álvaro Rodrigues da Matta, nº 250, Bairro Centro, Baixo Guandu-ES, CEP 29.730-000, de segunda a sexta-feira, das 07h às 15h, tel.: (27) 3732-9028.

3.5 - O prazo de entrega será de 20(vinte) dias ininterruptos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento via endereço eletrônico, a ser expedida pela Secretaria requerente.

3.6 -As licitantes vencedoras dos lotes que se referem ao fornecimento de materiais, obrigatoriamente, deverão entregar, sob pena de rejeição dos mesmos no ato do recebimento:

a) Produtos nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame;



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000021/2023

- b) Produtos que contenham validade, deverão ser entregue com 90% do seu prazo a vencer, contado da data de entrega no almoxarifado;
- c) Produtos a serem entregues deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste instrumento, às Normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada um; às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; e às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- d) Produtos deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias devidamente lacradas, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, origem, entre outros.

3.7 - Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais serão por conta da empresa vencedora.

3.8 - O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á:

- a) Provisoriamente, no ato do recebimento de materiais;
- b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.

3.9- Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos materiais.

3.10 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos serão de responsabilidade da empresa.

3.11 - Somente será aceito pelo Almoxarifado, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

3.12 - As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

3.13 - Todas as despesas de recolhimento e transporte dos materiais e rejeitados ficará a cargo da DETENTORA.

3.14 - Caso a DETENTORA se recuse a assinar a Autorização de Fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, a mesma poderá ser expedida para as demais proponentes que concordarem em fornecer os materiais, observada a ordem de classificação do Registro de Preços.

04 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será realizado mediante a apresentação da nota fiscal, ao Município de Baixo Guandu, através da unidade gestora requisitante, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para habilitação no procedimento licitatório, a saber:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.



EDITAL

Pregão Presencial Nº 00021/2023

4.2 - A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela DETENTORA serão atestados pelo responsável pelo recebimento do objeto licitado e serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias ininterruptos após a respectiva apresentação.

4.3 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a DETENTORA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

4.4 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a DETENTORA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

4.5 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

4.6 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

4.7 - O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela DETENTORA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

4.8 - Para a efetivação do pagamento a DETENTORA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

4.9 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.10 - Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.11 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

05 - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será de **12 (doze) meses**, contados da data subsequente a de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, vedada a sua prorrogação.

06 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO PREGÃO:

6.1 - A Secretaria Municipal de administração será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente Registro de Preços, enquanto as demais Secretarias que compõem o Poder Executivo Municipal são classificadas como participantes.

6.2 - Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente Sistema de Registro de Preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador indicado no item 6.1, mediante aceitação de fornecimento pelo licitante detentora da Ata de Registro de Preços, em conformidade com os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 5.126/2017, lei 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/13 e suas alterações.

07 - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000021/2023

execução do objeto.

7.2 - O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

7.3 - O fiscal deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a entrega, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

7.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Administração em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.5 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na entrega dos produtos.

7.6- Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da presente aquisição de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

08 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- Constituem obrigações da DETENTORA, dentre outras inerentes ou decorrentes desta Ata de Registro de Preços:

- a) Entregar dos produtos, objeto da presente, no prazo e local definido nesta Ata de Registro de Preços;
- b) Fornecer os objetos licitados em conformidade com as especificações técnicas definidas no Anexo I desta Ata;
- c) Custear todas as despesas com transporte e entrega dos objetos licitados;
- d) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a entrega dos objetos licitados;
- e) Responsabilizar-se pelos danos que causam ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução da presente Ata;
- f) Comunicar por escrito ao órgão gerenciador, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de entrega dos objetos licitados, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução desta Ata;
- g) Permitir que os materiais sejam fiscalizados no ato da sua entrega;
- h) Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os objetos licitados que vierem a ser recusados por não atenderem as especificações técnicas exigidas, quantitativo e qualidade;
- i) Emitir Nota Fiscal no ato da entrega dos objetos licitado;
- j) Manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- k) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços.

09 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1- Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos na forma e condições constantes nesta Ata;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos licitados, de acordo com a autorização de fornecimento, comunicando à DETENTORA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Proceder à avaliação do objeto fornecido, quanto à sua quantidade, qualidade e especificações;
- d) Dar o devido recebimento ao objeto fornecido, após verificação da sua quantidade, qualidade e especificações;
- e) Publicar o extrato desta Ata, na forma da Lei;
- f) Fornecer, mediante solicitação escrita da DETENTORA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.



EDITAL

Pregão Presencial Nº 00021/2023

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - À DETENTORA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão da Ata de Registro de Preços ou cancelamento da Autorização de Fornecimento;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Baixo Guandu e,
- d) Declaração de inidoneidade.

10.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da respectiva ordem de fornecimento, quando a DETENTORA:

- a) Fornecer os materiais, prestar os serviços em desacordo com as especificações constantes no presente instrumento e/ou na autorização de fornecimento;
- b) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Órgão Gerenciador;
- d) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da DETENTORA em reparar os danos causados.
- f) Descumprir quaisquer obrigações prevista em edital ou neste instrumento.
- g) Se recuse a assinar a Ata, Autorização de Fornecimento aceitá-la ou retirá-la dentro do prazo estabelecido no edital.

10.3 - Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) da respectiva Autorização de Fornecimento, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma.

10.4 - Quando o objeto desta Ata não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) da respectiva Autorização de Fornecimento.

10.5 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a DETENTORA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo desta Municipalidade, independentemente das demais sanções cabíveis.

10.6 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

10.7 - Caso esta Municipalidade exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a DETENTORA, justificando a medida.

10.8 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas junto a Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

10.9 - Poderá, ainda, a DETENTORA, a juízo do Órgão gerenciador, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas nesta Ata.



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000021/2023

Anexo III

CARTA CREDENCIAL

Pregão Presencial nº 021/2023

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., vem pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Srº.(ª), Carteira de Identidade nº, é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, assinar todas as declarações exigidas no edital, proposta de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga, bem como o original da Carteira de Identidade do Credenciado.



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000021/2023

Anexo IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

Pregão Presencial nº 021/2023

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua/Av nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da lei, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



EDITAL

Pregão Presencial Nº 00021/2023

Anexo V

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 8.666/93

Pregão Presencial nº 021/2023

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua/Av nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, que nenhum dos seus sócios e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame, encontra-se ligado a qualquer das pessoas mencionadas no inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666/93, por parentesco com agentes públicos do órgão ou entre contratante até o terceiro grau.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



EDITAL

Pregão Presencial Nº 00021/2023

Anexo VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 021/2023

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, que enquadra-se como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do inciso I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e para fins de obtenção dos benefícios da referida Lei e suas alterações, não estar incurso em nenhuma das vedações do art. 3º, §4º.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000021/2023

Anexo VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

Pregão Presencial nº 021/2023

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº....., bairro....., cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, seu endereço eletrônico oficial (e-mail)....., telefone (fixo)..... (celular)..... para notificar e receber decisões proferidas no procedimento acima epigrafado, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000021/2023

Anexo VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

Pregão Presencial nº 021/2023

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua/Av nº....., bairro....., cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva (se houver): () empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000021/2023

Anexo IX

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Pregão Presencial nº 021/2023

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua/Av nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da Lei, de que **não existe fato superveniente impeditivo à sua habilitação**, e que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como nos submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000021/2023

Anexo X

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, através da Unidade Gestora Secretaria Municipal de _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, _____ (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do CPF nº _____, residente nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº ____/2023, instaurado sob o Sistema de Registro de Preços, devidamente homologado pela autoridade competente conforme Processo nº ____/2023, RESOLVE registrar os preços dos lotes/itens listados nesta Ata, da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, _____-ES, CEP.: _____, neste ato denominada DETENTORA, representada por (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex.sócio, diretor, procurador, etc), Sr.(a) _____, (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão), inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliada na Rua/Av. _____, Bairro _____, _____-ES, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a **formalização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente em atendimento a todas as Secretarias deste Município**, através da Secretaria Municipal de Administração, conforme relacionados no Anexo I do presente instrumento.

1.2 - Os quantitativos dos materiais foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a esta Administração adquiri-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba a empresa vencedora qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

2.1- A emissão da Autorização de Fornecimento constitui o instrumento de formalização do fornecimento dos materiais, pela DETENTORA.

2.2- A Autorização de Fornecimento será emitida após a formalização da Solicitação de Fornecimento, pela secretaria interessada, discriminando a especificação técnica, a quantidade e o valor unitário e total dos respectivos itens, e o servidor responsável pela fiscalização.

2.3 - A conferência qualitativa e quantitativa dos produtos entregues, bem como o endereço de entrega dos produtos, serão realizados e indicados pelo órgão emissor da autorização de fornecimento.

2.4- O objeto deste Termo de referência deverá ser entregue no Almoxarifado vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situado Rua Álvaro Rodrigues da Matta, nº 250, Bairro Centro, Baixo Guandu-ES, CEP 29.730-000, de segunda a sexta-feira, das 07h às 15h, tel.: (27) 3732-9028.

2.5 - O prazo de entrega será de 20(vinte) dias ininterruptos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento via endereço eletrônico, a ser expedida pela Secretaria requisitante.

2.6 -As licitantes vencedoras dos lotes que se referem ao fornecimento de materiais, obrigatoriamente, deverão entregar, sob pena de rejeição dos mesmos no ato do recebimento:

- a) Produtos nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame;
- b) Produtos que contenham validade, deverão ser entregue com 90% do seu prazo a vencer, contado da data de entrega no almoxarifado;
- c) Produtos a serem entregues deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000021/2023

neste instrumento, às Normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada um; às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; e às prescrições e recomendações dos fabricantes.

d) Produtos deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias devidamente lacradas, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, origem, entre outros.

2.7 - Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais serão por conta da empresa vencedora.

2.8 - O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á:

a) Provisoriamente, no ato do recebimento de materiais;

b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.

2.9- Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos materiais.

2.10 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos serão de responsabilidade da empresa.

2.11 - Somente será aceito pelo Almojarifado, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

2.12 - As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

2.13 - Todas as despesas de recolhimento e transporte dos materiais e rejeitados ficará a cargo da DETENTORA.

2.14 - Caso a DETENTORA se recuse a assinar a Autorização de Fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, a mesma poderá ser expedida para as demais proponentes que concordarem em fornecer os materiais, observada a ordem de classificação do Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 - Os preços a serem pagos são os definidos no Anexo I desta Ata, e nele estão inclusos todos os custos, dentre eles, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, materiais, mão de obra, embalagem e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos materiais, não acarretando mais nenhuma despesa a esta Municipalidade.

3.2 - Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

3.3 - A existência dos preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitações específicas ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000021/2023

4.1 - O pagamento será realizado de acordo com a entrega, mediante a apresentação pela DETENTORA, da Nota Fiscal, ao Município de Baixo Guandu através da unidade gestora requisitante, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.

4.2 - A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela DETENTORA serão atestados pelo responsável pelo recebimento do objeto licitado e serão encaminhados para processamento e pagamento no **prazo de até 30 (trinta) dias ininterruptos** após a respectiva apresentação.

4.3 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a DETENTORA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

4.4 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a DETENTORA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

4.5 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

4.6 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado o CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

4.7 - O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela DETENTORA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

4.8 - Para a efetivação do pagamento, a DETENTORA deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

4.9 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.10 - Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.11 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1- Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado nesta Ata, de forma a comprometer o fornecimento/prestação do serviço nas condições anteriormente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

5.1.1 - Cabe a DETENTORA protocolar junto ao Município de Baixo Guandu, requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços, devidamente justificado e instruído com notas fiscais relativas ao mês de realização da licitação, bem como ao mês de protocolo do requerimento, capazes de evidenciar o surgimento de



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000021/2023

onerosidade em relação às obrigações inicialmente assumidas, decorrente do aumento no custo do bem/serviço no mercado atual, o qual será submetido à Assessoria Jurídica Municipal para fins de análise e manifestação quanto ao atendimento dos requisitos legais.

5.2- Os preços resultantes do reequilíbrio econômico-financeiro terão a sua validade vinculada ao prazo regular desta Ata de Registro.

5.3- É vedado a DETENTORA desta Ata de Registro de Preços interromper o fornecimento do objeto licitado, enquanto aguarda o trâmite do Requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas em edital, neste instrumento e na legislação pertinente.

5.4- Confirmada a veracidade das alegações da DETENTORA e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, para fins de validade do novo preço registrado.

5.5- No caso de indeferimento do requerimento, poderá o órgão gerenciador liberar a DETENTORA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão devidamente fundamentada.

5.6- Sendo a DETENTORA liberada, poderá a Administração convocar as demais empresas classificadas, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias do órgão gerenciador e dos órgãos participantes e serão especificadas ao tempo da emissão da Solicitação de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- Constituem obrigações da DETENTORA, dentre outras inerentes ou decorrentes desta Ata de Registro de Preços:

- a) Entregar dos produtos, objeto da presente, no prazo e local definido nesta Ata de Registro de Preços;
- b) Fornecer os objetos licitados em conformidade com as especificações técnicas definidas no Anexo I desta Ata;
- c) Custear todas as despesas com transporte e entrega dos objetos licitados;
- d) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a entrega dos objetos licitados;
- e) Responsabilizar-se pelos danos que causam ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução da presente Ata;
- f) Comunicar por escrito ao órgão gerenciador, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de entrega dos objetos licitados, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução desta Ata;
- g) Permitir que os materiais sejam fiscalizados no ato da sua entrega;
- h) Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os objetos licitados que vierem a ser recusados por não atenderem as especificações técnicas exigidas, quantitativo e qualidade;
- i) Emitir Nota Fiscal no ato da entrega dos objetos licitado;
- j) Manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- k) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- Constituem obrigações do CONTRATANTE:



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000021/2023

- a) Efetuar os pagamentos na forma e condições constantes nesta Ata;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos licitados, de acordo com a autorização de fornecimento, comunicando à DETENTORA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Proceder à avaliação do objeto fornecido, quanto à sua quantidade, qualidade e especificações;
- d) Dar o devido recebimento ao objeto fornecido, após verificação da sua quantidade, qualidade e especificações;
- e) Publicar o extrato desta Ata, na forma da Lei;
- f) Fornecer, mediante solicitação escrita da DETENTORA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

9.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data posterior à de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - À DETENTORA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão da Ata de Registro de Preços ou cancelamento da Autorização de Fornecimento;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Baixo Guandu e,
- d) Declaração de inidoneidade.

10.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da respectiva ordem de fornecimento, quando a DETENTORA:

- a) Fornecer os materiais, prestar os serviços em desacordo com as especificações constantes no presente instrumento e/ou na autorização de fornecimento;
- b) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Órgão Gerenciador;
- d) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da DETENTORA em reparar os danos causados.
- f) Descumprir quaisquer obrigações prevista em edital ou neste instrumento.
- g) Se recuse a assinar a Ata, Autorização de Fornecimento aceitá-la ou retirá-la dentro do prazo estabelecido no edital.

10.3 - Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) da respectiva Autorização de Fornecimento, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma.

10.4 - Quando o objeto desta Ata não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) da respectiva Autorização de Fornecimento.

10.5 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a DETENTORA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo desta Municipalidade, independentemente das demais sanções cabíveis.

10.6 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.



EDITAL

Pregão Presencial Nº 00021/2023

10.7 - Caso esta Municipalidade exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a DETENTORA, justificando a medida.

10.8 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas junto a Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

10.9 - Poderá, ainda, a DETENTORA, a juízo do Órgão gerenciador, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as disposições da presente Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
- b) Não aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
- d) Tiver deferida sua solicitação de cancelamento;
- e) Estiver presentes razões de interesse público.

11.1.1 - O cancelamento do registro deverá ser formalizado pela parte interessada, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

11.2 - A DETENTORA poderá solicitar a Administração, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, capaz de comprometer a perfeita execução desta Ata.

11.2.1 - Conforme recomende a situação, poderá a Administração realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pela DETENTORA como ensejadora da solicitação de cancelamento.

11.2.2 - O cancelamento do presente registro de preços, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento do objeto cuja autorização de fornecimento tenha sido despachada antes dessa data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à perfeito cumprimento deste instrumento, bem como das autorizações de fornecimento.

12.2 - A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação.

12.3 - Os resultados alcançados em relação à DETENTORA, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos produtos/serviços demandados;

12.4 - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a DETENTORA continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5 - O gestor da Ata de Registro de Preço, bem como os fiscais dos processos proveniente das solicitações



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000021/2023

de fornecimento deve promover o registro de todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

12.6 - A fiscalização podera ser efetuada por meio fotográfico, emissão de relatório técnico, bem como a emissão de notificação a DETENTORA.

12.7 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao órgão gestor ou ao Secretário Municipal requisitante quando da solicitação de fornecimento, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.8 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por qualquer irregularidade ou responsabilidade no cumprimento deste instrumento desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1 - Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de Baixo Guandu- ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir da presente Ata de Registro de Preços.

14.2 - Estando assim devidamente contratados firmam a presente Ata que é lavrada em 02 (duas) vias para um só fim e efeito.

Baixo Guandu - ES, ___ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

DETENTORA